



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: 2017 A 2020

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: smeducacao@janauba.mg.gov.br

Rua Manoel Bandeira, 460 – B. Veredas – Tel. (38) 3821-4927



*Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2007
Janaúba - MG. 10/09/2019*

PORTARIA Nº 087 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece normas e procedimentos para realização, em 2019, do Cadastro Escolar para a Educação Infantil na rede pública municipal de ensino da cidade de Janaúba.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 3º do artigo 208, e no artigo 211 da Constituição Federal, no § 3º do artigo 198 da Constituição Estadual, nos artigos 4º, inciso X, 5º, §1º, inciso II e 32 da Lei Federal nº 9.939/1996, na Lei Estadual nº 16.056, de 24/4/2006, na Resolução SEE nº 2.197/2012, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 9/10/2018, e na Portaria CEE nº 29, de 10/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - O Cadastro Escolar objetiva proceder à inscrição dos candidatos a vagas na Educação Infantil em 2020 nas faixas etárias estabelecidas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, será implementada nas escolas municipais que atendem a Educação Infantil e nos CEMEIS:

- I. Candidatos ao 2º Período: nascidos entre 01 de abril/2014 até 31 de março/2015
- II. Candidatos ao 1º Período: nascidos entre 01 de abril/2015 até 31 de março/2016
- III. Candidatos ao Maternal II: nascidos entre 01 de abril/2016 até 31 de março 2017
- IV. Candidatos ao Maternal I: nascidos entre 01 de abril/2017 até 31 de março 2018
- V. Candidatos ao Berçário: nascidos entre 01/04/2018 até 01/05/2019

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação coordenar o Cadastro Escolar, organizando a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, constituída pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – 01 representante de diretor de escola;
- III - 01 representante de professor;
- IV - 01 representante de pais de aluno;
- V – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - 01 representante do Conselho Tutelar do Município;
- VII – 01 representante do Conselho Municipal de Educação; Parágrafo único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula escolherá, entre os pares, um representante que presidirá os trabalhos.

Art. 3º - O processo de organização do cadastro será amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares nos diversos espaços públicos do Município de Janaúba, de acordo cronograma do Anexo I desta Portaria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: 2017 A 2020

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: smeducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, 460 – B. Veredas – Tel. (38) 3821-4927



Art. 4º - Os Pais ou responsáveis deverão efetuar o cadastro das crianças, de acordo a faixa etária estabelecida no artigo 1º desta Portaria, em um dos postos disponíveis, de acordo Anexo II desta Portaria, **no período de 16 a 30 de setembro de 2019.**

Art. 5º - A inscrição do candidato no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal;

§ 1º - no ato da inscrição deverá ser apresentada a certidão de nascimento do candidato à vaga;

§ 2º - no ato da inscrição deverá ser informado o endereço residencial;

§ 3º - o documento para efeito de comprovação de endereço é à conta de luz (CEMIG) e deverá conter o nome dos pais ou responsável legal pela criança.

I - Caso de imóvel cedido e/ou do responsável legal pela criança residir com terceiros (irmãos, pais ou avós) o mesmo deverá apresentar a declaração de confirmação de endereço (modelo Anexo III desta Portaria) reconhecido firma em cartório.

II - No caso de imóvel alugado, deverá ser apresentado o contrato de aluguel reconhecido firma em cartório;

§ 4º - Finalizando o processo de cadastro, pais ou responsáveis assinarão declaração (modelo no Anexo IV) atestando a veracidade das informações prestadas.

Art. 6º - Não deverá inscrever-se no Cadastro Escolar o aluno já matriculado na Educação Infantil nas redes municipais.

Art. 7º- Cada candidato será cadastrado uma única vez.

Parágrafo único - Ocorrendo mais de um cadastro da mesma criança, será considerado válido o último.

Art. 8º - O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no cadastro escolar será feito pela Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula.

Parágrafo único – **O encaminhamento para matrícula será efetuada conforme a localização geográfica das unidades de ensino e o endereço de residência dos responsáveis pelo candidato contemplado com a vaga.**

Art. 9º - Ocorrendo à necessidade de comprovação de endereço do candidato, as informações prestadas pelos pais ou responsáveis no formulário de Inscrição do Cadastro Escolar poderão ser aferidas pela Comissão do Cadastro Escolar.

§1º - O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada vaga em escola de sua jurisdição.

§2º - Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga em escola de sua jurisdição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga.

§3º - O endereço informado será confirmado por meio de documentos comprobatórios apresentados no ato da matrícula, no caso da criança contemplada com a vaga.

Art. 10 - O resultado do cadastro de demanda será publicado na página da Prefeitura Municipal a partir do dia 09/12/2019

02

Portaria 087/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO: 2017 A 2020

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: smeducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, 460 – B. Veredas – Tel. (38) 3821-4927



Art. 11 - O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar será divulgado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo estabelecido.

§ 2º - O candidato que não realizar matrícula no prazo previsto será reencaminhado para escola onde houver vaga remanescente.

§ 3º - A efetivação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal na instituição onde a criança foi contemplada.

§ 5º - Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, na secretaria escolar:

I- cópia e apresentação do original de documento que comprove o endereço da residência do candidato, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição, preferencialmente conta de luz recente.

II- foto 3x4;

III- cópia e apresentação do original da certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF, caso possua;

IV- cartão de vacina,

V- cartão bolsa família

VI- número do NIS da criança;

VII- Cópia do CPF do responsável

Art. 12 - Em nenhuma hipótese, a matrícula em escola pública poderá ser condicionada ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição compulsória.

Art. 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Municipal de Cadastro.

Janaúba, 09 de setembro de 2019.


JÚLIO CÉSAR TOLENTINO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prof. Júlio Cesar T. Barbosa
Sec. Mun. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

03

Portaria 087/2019

B



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: 2017 A 2020

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: seducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, 460 – B. Veredas – Tel. (38) 3821-4927

ANEXO I

PERÍODO	ATIVIDADE
16 à 30/09/2019	CADASTRO ESCOLAR
09/12/2019	Divulgação das listas para efetivação da matrícula no site da Prefeitura Municipal de Janaúba, na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas de Educação Infantil.
À DEFINIR	Matrícula dos alunos cadastrados

Cartoria 08/9/2019

ANEXO II

POSTOS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

HORÁRIO	
16/09/2019 à 20/09/2019	Matutino: 7:30 às 10:30 Vespertino: 13:30 às 16:30
23/09/2019 à 27/09/2019	Matutino: 7:30 às 10:30 Vespertino: 13:30 às 16:30

POSTOS	
POSTO 1	Praça da Catedral Sagrado Coração de Jesus (Pç. Dr. Maurício Augusto de Azevedo)
POSTO 2	Secretaria Municipal de Educação (CAIC) Rua Manoel Bandeira, 460 – Veredas
POSTO 3	Escola Municipal Emídio Pereira da Silva Av. Dos Inconfidentes, 1339 – Santo Antônio

Artaria 08/9/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER DE JANAÚBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Site: www.janauba.mg.gov.br - E-mail: smeducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, 460 – B. Veredas – Tel. (38) 3821-4927

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **JOÃO FRANCISCO MENDES ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 11.111.111-11 – SSP/MG e CPF nº 222.222.222-22, DECLARO para fins de comprovação de residência, sob penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que **MARIA FRANCISCA MENDES ROCHA AZEVEDO**, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 33.333.333-33 – SSP/MG e CPF nº 444.444.444-44, é residente e domiciliado em meu endereço na R. Maria José, nº 470 – B. Boa Vista – Janaúba – MG - CEP: 12345-010, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser a expressão verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Janaúba, 20 de setembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO MENDES ROCHA

OBS: Essa declaração deverá ser reconhecida firma em cartório.

Cartaria 08/9/2019

06

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
(Declarante - dono da residência)

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO para fins de comprovação de residência, sob penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que

(Declarado- aquele que reside no endereço)

portador (a) do RG nº _____ CPF nº _____, é residente
e domiciliado em meu endereço na _____

CEP: _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser a expressão verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Janaúba, _____ de _____ de 201 _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

OBS: Essa declaração deverá ser reconhecida firma em cartório.

07

Cartaria 08/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: 2017 A 2020

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: seducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, 460 – B. Veredas – Tel. (38) 3821-4927

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, _____, residente e domiciliado no
endereço _____
inscrito no CPF nº _____ **DECLARO**, para
fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as
informações e os documentos apresentados para inscrição junto ao
Cadastramento Escolar 2019/2020 na Rede Municipal de Ensino de Janaúba são
verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Janaúba, _____, de _____ de 2019.

ASSINATURA

08

Cartoria 08/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: 2017 A 2020

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: seducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, 460 – B. Veredas – Tel. (38) 3821-4927

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente e domiciliado no endereço
_____ inscrito no CPF
nº _____ **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas do Art. 299
do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição junto
ao Cadastro Escolar 2019/2020 na Rede Municipal de Ensino de Janaúba são verdadeiros e
autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Janaúba, _____, de _____ de 2019.

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DE JANAÚBA ESTADO DE MINAS GERAIS

Site: www.janauba.mg.gov.br - E-mail: seducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, 460 – B. Veredas – Tel. (38) 3821-4927

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente e domiciliado no endereço
_____ inscrito no CPF
nº _____ **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas do Art. 299
do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição junto
ao Cadastro Escolar 2019/2020 na Rede Municipal de Ensino de Janaúba são verdadeiros e
autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Janaúba, _____, de _____ de 2019.

09

Cartaria 08/2019.